



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE ELETROMECAÂNICA  
CEFET-MG – ARAXÁ

**EDITAL Nº 03-2024**  
**ELEIÇÃO COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO**  
**INDUSTRIAL DO CEFET-MG/CAMPUS ARAXÁ.**

O presente Edital estabelece as normas que serão aplicadas à eleição para escolha de Coordenador e Subcoordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Automação Industrial, mandato 2025-2027.

**Capítulo I — DAS ELEIÇÕES**

**Art. 1º** – O Coordenador de Curso e seu respectivo Subcoordenador serão eleitos pelo Colégio Eleitoral constituído por:

- I. Docentes do quadro permanente em efetivo exercício lotados no Departamento que ofertar a maior carga horária de disciplinas referentes à área de conhecimento específica do Curso;
- II. Discentes regularmente matriculados no Curso.

**§ 1º** – O conjunto dos discentes referidos no *caput* deste artigo corresponderá 30% do total de votos do Colégio Eleitoral.

**§ 2º** – A eleição para a Coordenação de Curso ocorrerá mediante a inscrição de chapas, com indicação do candidato a Coordenador de Curso e seu respectivo Subcoordenador.

**§ 3º** – A votação para eleição da Coordenação de Curso será secreta e em uma única chapa.

**§ 4º** – A listagem definitiva contendo os nomes dos eleitores aptos a votar será divulgada pela Comissão Eleitoral Local Específica segundo o cronograma descrito no Capítulo IV do presente edital.

**§ 5º** – O (a) presidente da Comissão Eleitoral Local Específica que deverá divulgar na Coordenação do curso (EAI) a lista dos candidatos inscritos, na data definida no cronograma descrito no Capítulo IV do presente edital.

**Art. 2º** – O Coordenador de Curso e respectivo Subcoordenador terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitidas 2 (duas) reconduções.

**Art. 3º** – Poderão se candidatar aos cargos de Coordenador de Curso e respectivo Subcoordenador os docentes que:

- I. Pertencerem ao quadro permanente do CEFET-MG e estiverem em efetivo exercício;
- II. Estiverem lotados no Departamento que ofertar maior carga horária de disciplinas profissionalizantes referentes à área de conhecimento específica do Curso;
- III. Estiverem em regime de trabalho de 40 horas com dedicação exclusiva.

**Parágrafo único** – Caso não haja candidaturas para os cargos de Coordenador de Curso ou Subcoordenador nas condições previstas no inciso IV, admitir-se-á, em caráter excepcional e após aprovação pelo Conselho de Graduação, o regime de trabalho de 40 horas.

**Art. 4º** – Ocorrendo a vacância do cargo de Coordenador de Curso, o Subcoordenador de Curso assumirá suas funções até a realização de novas eleições.

## **Capítulo II — DA INSCRIÇÃO**

**Art. 5º** – As inscrições serão feitas por chapa, em formulário de inscrições próprio, fornecido no Anexo I deste edital.

**§ 1º** – As inscrições serão realizadas por meio do formulário preenchido (ANEXO I) e devidamente assinado eletronicamente pelos candidatos via SIPAC, o qual deverá ser enviado para o endereço eletrônico (jac@cefetmg.br).

**§ 2º** – Havendo mais de uma chapa inscrita, a ordem de apresentação dos nomes seguirá a ordem de recebimento das inscrições via e-mail.

**§ 3º** – A Comissão Eleitoral Local Específica deverá divulgar a lista de candidatos inscritos segundo o cronograma descrito no Capítulo IV do presente edital.

## **Capítulo III — DA VOTAÇÃO**

**Art. 6º** – A votação será realizada no dia **09 de outubro de 2024**, quarta-feira, por meio da plataforma SIGEleições (<https://sig.cefetmg.br/sigeleicao/>).

**§ 1º** – Não será permitido voto por procuração.

## **Capítulo IV — DA APURAÇÃO**

**Art. 7º** – Os resultados preliminares serão publicados segundo o cronograma descrito no Capítulo IV do presente edital.

**§ 1º** – Serão consideradas eleitas as chapas que receberem maiores números de votos válidos.

**§ 2º** – Havendo empate, será considerada eleita a chapa cujo candidato a coordenador tenha maior tempo de efetivo no CEFET-MG.

## **Capítulo V — DOS RECURSOS**

**Art. 8º** – Caberá a interposição de recurso contra os candidatos inscritos e contra os resultados das apurações.

**§ 1º** – Os recursos interpostos deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral Local Específica por e-mail (jac@cefetmg.br) 01 (um) dia após as respectivas publicações, entre 8h e 17h.

**§ 2º** – Os recursos não serão reconhecidos quando interpostos:

- I. Fora do prazo;
- II. Perante órgãos incompetentes;
- III. Por quem não seja legitimado;
- IV. Sem a clara identificação dos impetrantes;
- V. Sem que sejam enviados ao e-mail institucional do (a) presidente da Comissão Eleitoral Local Específica.

**Art. 9º** – Os recorrentes deverão expor os fundamentos dos recursos de forma clara e objetiva, podendo anexar os documentos que julgarem convenientes.

**Art. 10º** – A Comissão Eleitoral Local Específica deverá emitir sua decisão no prazo de 01 (um) dia, a contar da zero hora do dia seguinte à data de recebimento dos recursos de que trata o Art. 8º deste regulamento.

**§ 1º** – Não caberão recursos contra as decisões tomadas pela Comissão Eleitoral Local Específica.

**§ 2º** – Compete à Comissão Eleitoral Local Específica publicar os resultados dos julgamentos dos recursos interpostos.

**Art. 11º** – Decorrido o prazo recursal, sem que tenha havido a interposição de recurso contra o resultado da eleição, ou após apreciados os recursos interpostos, a Comissão Eleitoral Local Específica fará a publicação do resultado oficial das eleições segundo o cronograma descrito no Capítulo IV do presente edital.

## **Capítulo VI — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 12º** – A impugnação de qualquer uma das normas contidas neste Regulamento deverá ser dirigida, segundo o cronograma descrito no Capítulo IV do presente edital, ao (à) presidente da Comissão Eleitoral Local Específica, por meio do e-mail institucional (jac@cefetmg.br), com justificativas e devidamente assinado.

**Art. 19º** – Os casos omissos serão resolvidos pela respectiva Comissão Eleitoral Local Específica.

## **Capítulo VII — DO CRONOGRAMA**

**Art. 13º** – As eleições de que trata o presente Regulamento serão realizadas de acordo com o cronograma descrito no quadro de atividades a seguir:

<b>Atividades</b>	<b>Datas</b>	Horário
Divulgação e publicação do edital preliminar	09/09	Até às 17h
Data limite para impugnação do edital	10/09	Até às 17h
Divulgação e publicação do edital definitivo	11/09	Até às 17h
Lista de eleitores	11/09	Até às 17h
Solicitação de correção da lista de eleitores	13/09	Até às 17h
Inscrição das chapas	16/09	Até às 17h
Divulgação preliminar dos candidatos inscritos	17/09	Até às 17h
Impugnação das inscrições	18/09	Até às 17h
Publicação da lista definitiva de eleitores	19/09	Até às 17h
Publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos	20/09	Até às 17h
Campanha	Até 08/10	
Eleição	09/10	Até às 17h
Resultado preliminar das eleições	10/10	Até às 17h
Recurso resultado das eleições	11/10	Até às 17h
Divulgação do resultado final das eleições	14/10	Até às 17h

## ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENADOR DO CURSO  
DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO  
INDUSTRIAL (LEGISLATURA 2023-2025)

### FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

CANDIDATO (A) A MEMBRO TITULAR	
NOME COMPLETO:	
SIAPE:	
CANDIDATO (A) A MEMBRO SUPLENTE	
NOME COMPLETO:	
SIAPE:	

Araxá, \_\_\_\_\_ de setembro de 2024.



**EDITAL Nº 539/2024 - DELMAX (11.57.05)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

**(Assinado digitalmente em 11/09/2024 13:01 )**

**DOMINGOS SAVIO DE RESENDE**  
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
CTETAX (11.50.18)  
Matrícula: ###947#8

**(Assinado digitalmente em 11/09/2024 12:56 )**

**JACQUELINE DE SOUSA BORGES DE ASSIS**  
REVISOR DE TEXTOS  
DELMAX (11.57.05)  
Matrícula: ###35#7

**(Assinado digitalmente em 11/09/2024 13:05 )**

**SERGIO LUIZ DA SILVA PITHAN**  
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
CEAIAX (11.51.16)  
Matrícula: ###214#4

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **539**, ano: **2024**, tipo:  
**EDITAL**, data de emissão: **11/09/2024** e o código de verificação: **8442b3cf7f**